



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 035/2022, processo administrativo nº 045/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF - Preço Fábrica da Tabela da CMED/ANVISA - Minas Gerais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 35.909.317/0001-20

ENDEREÇO: Rua Israel Pinheiro, 447-A, São Pedro

CIDADE: Governador Valadares - MG

CEP: 35020-220

REPRESENTANTE: Leticia de Oliveira Teixeira

CPF: 122.589.776-90

TELEFONE: (33) 3021-2584/ (33) 3021-2618

E-MAIL: licitação@ibiturunadistribuidora.com.br

Item	Descrição	Percentual médio de Desconto (%)
02	Fornecimento de medicamento Similar , constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PF - Preço Fábrica/Preço de Fabricante para o Estado de Minas Gerais	65,00%
03	Fornecimento de medicamento Genérico , constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PF - Preço Fábrica/Preço de Fabricante para o Estado de Minas Gerais	82,00%
04	Fornecimento de medicamento Biológico de "A" a "Z", constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PF - Preço Fábrica/Preço de Fabricante para o Estado de Minas Gerais	2,20%
05	Fornecimento de medicamento Específico de "A" a "Z", constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; desconto sobre o PF - Preço Fábrica/Preço de Fabricante para o Estado de Minas Gerais	2,20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a...(Máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

IBITURUNA COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA-35909317000120

Assinado de forma digital por
IBITURUNA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
Data: 2022.06.23 15:06:15
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4. VALIDADE DA ATA¹

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/06/2022 e termo final em 23/06/2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. A pedido do gerenciador, por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor, com as justificativas aceitáveis, nos termos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além das obrigações abaixo relacionadas para a contratada/detentora:

15.1.1 A detentora do Registro de Preços **está obrigado a enviar, mediante solicitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o item da tabela CMED com disponibilidade de entrega imediata para que seja elaborado a ordem de fornecimento.**

15.1.1.1 O não envio do item da tabela CMED com disponibilidade de fornecimento no prazo estipulado, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, inclusive o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

7.1. O preço (percentual de desconto) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, o que corresponde ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referência após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, para restabelecimento do equilíbrio econômico, a mesma deve enviar nova Tabela CMED/ANVISA com o PF - Preço Fábrica e o PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, em formato PDF para o endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando e justificando a substituição/atualização da tabela CMED/ANVISA.

7.3. A Administração Municipal responderá, em até dois dias úteis sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, justificando-se.

7.4. A (s) Ordem (s) de Fornecimento (s) / Pedido (s) será (ão) emitida (s) sempre em acordo com o preço da última tabela apresentada pela detentora da ata de registro de preços e aceita pela Administração Municipal.

7.5. A licitante detentora da ata de registro de preços deve enviar as tabelas atualizadas sempre no endereço eletrônico institucional da Secretaria Municipal de Saúde que será informado na Ata de Registro de Preços, podendo enviá-la pelos correios diretamente para o (a) Secretário (a) de Saúde Municipal.

7.6. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve atualização da tabela de forma a suprimir o valor dos medicamentos isto porque, o licitante detentor de má fé, é responsável solidário caso ocorra aquisição de medicamentos acima dos preços de mercado.

7.7. Enquanto nova tabela com preços atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora (detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes da Tabela anterior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 24 de junho de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

IBITURUNA COMERCIO
DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS
LTDA:35909317000120

Assinado de forma digital por
IBITURUNA COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS
LTDA:35909317000120
Dados: 2022.06.23 15:06:52 -03'00'

IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 35.909.317/0001-20

Leticia de Oliveira Teixeira

CPF: 122.589.776-90

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida da Silva
CPF: 017.250.826-67

2 - Aline Patrícia da Libeira Leal
CPF: 016.305.036-12